

Resolução nº : 3856/2004
Protocolo nº : 36712/01
Origem : MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
Interessado : MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para manifestação sobre o contido na Instrução nº 4222/03, da Diretoria Revisora de Contas e no Parecer nº 7753/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente